RECUPERE

Instituto de Recuperação Judicial e Falências

Relatório de Incidentes Processuais

ARTIGO 4ª DA RECOMENDAÇÃO Nº 72 DE 19/08/2020 DO CNJ

Recuperação Judicial da Indústria de Móveis 3 Irmãos Sociedade Anônima

Processo n.: 5000023-19.2024.8.24.0536

Órgão Julgador: Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Joinville, 04 agosto de 2025.

01. INCIDENTES DE HABILITAÇÃO/IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	VALOR	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
10/03/2025	5000215-15.2025.8.24.0536	**Impugnação de Crédito**	**Indústria de Móveis 3 Irmãos Sociedade Anônima**	R$ 1.202.589,82	–	Evento 18	Evento 21	Evento 23 - Julgado improcedente o pedido; Evento 36 - Embargos de declaração opostos no evento 32 inacolhidos; Evento 52 - Mantida a sentença por seus próprios fundamentos com determinação de suspensão dos autos em cartório até decisão em segundo grau (processo n. 5049383-42.2025.8.24.0000).	Agravo de instrumento n. 5049383-42.2025.8.24.0000, com movimentação de evento 6 (não concedida a liminar)	✓
10/03/2025	5000213-45.2025.8.24.0536	**Impugnação de Crédito**	**Banco do Brasil S.A**	R$ 74.276,75	–	Evento 19	Evento 22	Evento 24 - Julgado procedente o pedido	✗ Baixa definitiva no evento 42	✓
10/03/2025	5000214-30.2025.8.24.0536	**Impugnação de Crédito**	**Banco Sofisa S.A**	R$ 948.408,83	–	–	–	Evento 20 - Processo extinto por ausência de recolhimento de custas nos termos do artigo 290 do CPC; Evento 28 - Embargos de declaração opostos no evento 24 rejeitados; Evento 47 - Mantida a sentença por seus próprios fundamentos com determinação de suspensão dos autos em cartório até decisão em segundo grau (processo n. 5040041-07.2025.8.24.0000).	Agravo de instrumentode n. 5040041-07.2025.8.24.0000, com movimentação de evento 20, concluso para decisão	✓

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	VALOR	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
22/07/2025	5000551-19.2025.8.24.0536	**Habilitação de crédito (retardatária)**	**Cronos Logística Ltda**	R$ 51.866,57	–	–	–	Evento 9 - Determinada a intimação da Recuperanda e após a AJ	✓ Prazo de 5 (dias) da Recuperanda aguardando abertura	✓

02. CONEXOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
19/08/2024	**5050478-44.2024.8.24.0000**	**Agravo de Instrumento**	**Recuperanda**	Reconhecimento da essencialidade do bem de capital de matrícula n. 18.800, do CRI de São Bento do Sul/SC	Evento 59 - Embargos de declaração; Evento 83 - Recurso Especial interposto; Evento 100 - Agravo de Decisão Denegatória do Resp;	–	Eventos 14,33 e 63	Evento 08 - Não concedida a liminar. Evento 18 - Embargos de declaração inacolhidos. Evento 47 - Recurso conhecido e não provido. Evento 71 - Embargos de declaração inacolhidos; Evento 90 - Recurso especial inadmitido	Agravante com prazo no evento 101 até 02/09/2025	✓
19/11/2024	**5108435-60.2023.8.24.0930**	**Resposta ao ofício de evento 103 dos autos da recuperação judicial**	**Banco Bradesco S.A.**	Benefícios do *stay period* aos sócios da recuperanda	–	Evento 67	–	–	–	✓
29/11/2024	**5077385-56.2024.8.24.0000**	**Agravo de Instrumento**	**Banco ABC Brasil S.A. (Cnpj n. 28.195.667/0001-06)**	Reforma da sentença (evento 137), para o cadastramento do credor e de seu procurador nos autos de recuperação judicial	Evento 13	Evento 06	Evento 16	Evento 24 - Recurso conhecido e não provido por unanimidade	✗ Transitou em julgado no dia 24/05/2025 (evento 49), com baixa definitiva no evento 54	✓

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
03/02/2025	5004966-04.2025.8.24.0000	**Agravo de Instrumento**	**Recuperanda**	Reforma da decisão de Evento 180 para declaração de essencialidade de bens	–	Evento 12	Evento 15	–	✓ Recuperanda pediu a retirada de pauta do recurso conforme evento 22, tendo sido retirado no evento 23	✓
24/07/2025	5057907-28.2025.8.24.0000	**Agravo de Instrumento**	**Banco Safra S.A.**	Reforma da decisão de Evento 337 para afastar e essencialidade de bens reconhecida	–	–	–	–	✓ Concluso para decisão (evento 8)	✓